



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 812 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com SHELL BRASIL S/A (PETROLEO) para o fornecimento de equipamento para manutenção de viaturas da Prefeitura Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato com a SHELL BRASIL S/A- (PETROLEO), de Curitiba, - Paraná, para o fornecimento de dois (2) tanques e duas (2) bombas, para oleo diesel e gasolina que serão instalados em terreno do Almojarifado da municipalidade.

Art. 2º - Os equipamentos que tratam esta Lei, ficarão sob a responsabilidade da administração municipal, por tempo indeterminado, condicionando-se somente a aquisição dos produtos que prioritariamente deverão ser os da linha de distribuição Shell.

Art. 3º - Caberá a Shell Brasil S/A, a prestar a devida assistência técnica quando necessário, as bombas cedidas em comodato, nas mesmas modalidades que é prestada aos Postos de Serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1.977.



Erio José Simonatto.
PRESIDENTE.



Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.